

LEI MUNICIPAL Nº 1.125 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.998.

“Institui a Semana da Saúde Bucal em âmbito Municipal, e dá outras providências.”

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei de autoria do Vereador Valdir Marques.

Artigo 1º - Fica instituída a Semana da Saúde Bucal, no Município de Rio Grande da Serra, que será realizada, anualmente, na primeira semana de agosto.

Artigo 2º - A Campanha incluirá atividades em escolas municipais, com orientação teórica e prática e com a participação de profissionais da área odontológica.

Artigo 3º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º - as despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de dezembro de 1.998 - 34º Ano de Emancipação Política  
– Administrativa.

Daniilo Franco  
Prefeito Municipal